



Feira de Santana
CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

Estabelece a obrigação que as construções de novas avenidas em Feira de Santana possuirão ciclovias ou ciclofaixas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA,
DECRETA:

Art. 1º Estabelece a obrigação que na construção de novas avenidas no âmbito de Feira de Santana seja prevista a construção de ciclovia ou ciclofaixa na via, sob pena de embargo da obra.

Parágrafo único – A obrigação constante no caput deste artigo será relativizada na hipótese de o projeto de construção da avenida demonstrar expressamente a impossibilidade de construção da ciclovia ou ciclofaixa.

Art. 2º O agente público que burlar o projeto da avenida, de forma a impedir a construção da via destinada aos ciclistas responderá administrativamente, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas na legislação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 01 de janeiro de 2021.

Pedro Américo de Santana Silva Lopes
Vereador



Feira de Santana
CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Exmo. Vereadores e Exma. Vereadoras,

Ao longos dos últimos anos, Feira de Santana tem passado por mudanças importantes no trânsito, que tem melhorado a vida dos pedestres e motoristas que transitam pela cidade. Da mesma forma, cada vez mais, a Prefeitura Municipal tem ressaltado, de forma bastante acertada, a importância dos ciclistas ao pensar a forma de desenvolvimento da cidade.

Não obstante, é sabido que há ainda muito o que fazermos para transformarmos Feira de Santana numa cidade sustentável e adequada àqueles que usam a bicicleta como forma de lazer e, principalmente, como forma de transporte. Para isso, é imprescindível o investimento na ampliação da rede de ciclovias, ciclofaixas e faixas compartilhadas nas principais ruas e avenidas.

Nesse sentido, este importante Projeto determina que o Poder Público ao construir uma nova avenida na cidade deverá construir, obrigatoriamente, uma ciclovia ou ciclofaixa destinada ao trânsito dos ciclistas. Trata-se, sem dúvida, de uma importante medida para que nas ações de mobilidade urbana as bicicletas não sejam colocadas em segundo plano.

Ressalta-se, ademais, que o projeto não impõe nenhum aumento de gastos à administração pública, mas, tão apenas, que esta, previamente, elabore um projeto

de mobilidade na construção de novas avenidas em vistas àqueles que possuem a bicicleta como meio de transporte.

Com base nisso, conto com a sensibilidade e seriedade de praxe dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei e a adoção de medidas ainda mais efetivas para a melhoria da mobilidade urbana em Feira de Santana.

Sala das sessões, 01 de janeiro de 2021.

Pedro Américo de Santana Silva Lopes
Vereador